



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis
Mensagem nº 11 /2012

R17
12/04/12
15:39



2
#

Cordeirópolis, 11 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando e, ao ensejo, participo-o que estou encaminhando ao crivo abalizador dessa **Egrégia Casa de Leis**, para apreciação e deliberação o incluso projeto de Lei, que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração (Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências).

Neste contexto, nossa proposta Senhores Edis, ao apresentarmos este projeto, objetivamos dar nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2190, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração, o qual define que o **Ministério de Assistência e Desenvolvimento Social**, é o responsável pelo repasse de recursos do Programa de atendimento ao Portador de Deficiência (PPD), no convenio firmado entre o município de Cordeirópolis e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Cordeirópolis - APAE.

Na história da humanidade, podemos verificar que a incidência de pessoas portadoras de deficiências sempre foi um fato de preocupação dos governantes e da sociedade, sendo que nossa cidade também está presente neste contexto. A história de nossa comunidade é pródiga em demonstrar tais momentos. Neste contexto, nossa proposta Senhores Edis, visa apenas alterar o órgão que repassa recursos que é atualmente o **Ministério de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Não podemos deixar de ressaltar o brilhante e árduo trabalho que a **APAE** presta no município, pois o atendimento diário é excepcional e exemplar, digno de reconhecimento público, pois os profissionais ali envolvidos, se dedicam de corpo e alma no atendimento as pessoas que por serem "especiais", necessitam de uma orientação, compreensão, afeto, amor e muita dedicação, pois o preconceito só está alojado nos seres ignorantes que não conhecem o incomensurável trabalho que nesse local é desenvolvido e oferecido aos especiais e as suas famílias.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº

continuação



fls. 02

Enunciados assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, envio a **Vossa Excelência** o presente projeto de lei, para os devidos tramites nesta **Egrégia Casa Legislativa** e que a mesma se faça em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,



Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de cordeirópolis

Ao
Exmo Senhor
Vereador Wilson José Diório
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Projeto de Lei nº 16, de 13 de abril de 2012.

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração (Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências).

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2190, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

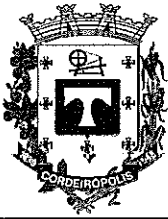
“Art. 1º – Fica o **Executivo Municipal** autorizado a firmar convenio com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis**, inscrita no CNPJ sob nº 47.769.005-0001/47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do **Governo Federal** através do **Ministério de Assistência e Desenvolvimento Social**, destinados à execução de atividades do Programa de atendimento ao Portador de Deficiência (PPD).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2190 de 10 de maio 2004.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e da outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 477690050001-47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, destinados à execução de atividades do Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), do Programa de Ação Continuada, da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social

Art. 2º - O repasse dar-se-á através de Subvenção Social que o Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Entidade qualificada no artigo anterior, no valor de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil e cento e sessenta reais)

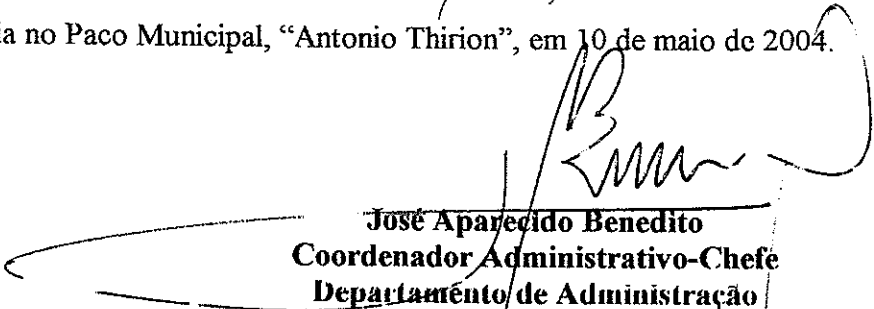
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 0503/123670532.021.33504300-21.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 10 de maio de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paco Municipal, "Antonio Thirion", em 10 de maio de 2004.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Publicado no Jornal 

Dia

15, 105

12004

Pág.

8



Lei nº 2348
de 27 de maio de 2006.

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, (Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências).

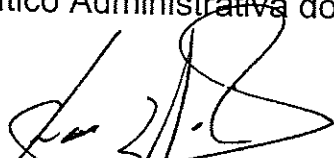
O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:
Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2190, de 10 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

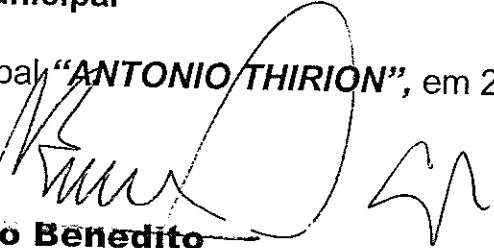
“Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária nº 08.01.2424005.2146.3350.00.00, no exercício de 2006 e subsequentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de maio de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de maio de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PARECER JURÍDICO Nº: 030/2012/ASSJUR

16/2012
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI S/N. – sem data

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

FINALIDADE: **Dá nova redação ao artigo 1 da Lei n. 2190 de 10 de Maio de 2004, com posterior alteração(Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências).**

Processo administrativo s/n.

Vem ao exame desta assessoria jurídica em 12/04/2012, Projeto de Lei s/n. – sem data, cuja finalidade normaliva é dar nova redação ao artigo 1 da Lei n. 2190 de 10 de Maio de 2004, com posterior alteração(Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências).

O processo iniciou-se regularmente mediante protocolo na Secretaria desta Casa Legislativa sem data, seguindo os trâmites formais, consoante regimento interno.

Cumpra a esta Assessoria a análise da fase introdutória do processo legislativo apresentado, qual seja, a iniciativa, indicando os tramites seguintes para posterior cumprimento.

Quanto a matéria de proposta legislativa apresentada constata-se que é de **competência municipal** e de **iniciativa privativa** do Poder Executivo em obediência ao artigo 30,I da Constituição Federal c/c com os artigos 7,I, 11,IV e 81, VI, 108,"a" da Lei Orgânica do Município, não havendo quaisquer óbices legais para seu encaminhamento.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

O Poder Executivo Municipal apresentou através da Mensagem n. 11/2012 suas razões e justificativas para formalização do projeto em análise, as quais merece especial atenção dos Nobres Edis.

O ato legislativo também atendeu as disposições legais, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, artigo 47 e sgs. da Lei Orgânica do Município e 181 e sgs. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo para tanto, seguir os tramites a ela destinado.

Nessa linha de intelecção e constatado o cumprimento das disposições legais, **opinamos pela constitucionalidade do projeto apresentado.**

Quanto ao mérito sua análise escapa do alcance dessa Assessoria Jurídica.

É o nosso parecer, demonstrando, desde já, nosso respeito à eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o assunto aqui abordado.

Cordeirópolis-SP, 19 de Abril de 2012

ERIKA FELICIANO SANTOS
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/SP. 199.965



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

9
±

ORDEM DO DIA PARA A 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 24 DE ABRIL DE 2012.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

- 1) **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 12, de 21 de março de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis – FUMUC e dá outras providências. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação. Parecer nº 23/2012, da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Recebeu 10 (dez) emendas. Foram retiradas as nº 1 e 6. Inclusão inicial na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno (prazo esgotado nas comissões). **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).****
- 2) **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 16, de 13 de abril de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, que autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social. Parecer nº 30/2012, da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).****
- 3) **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 17, de 13 de abril de 2012, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica, em favor do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis. Distribuído às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).****

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 4) **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 9, de 20 de março de 2012, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que institui, no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis, o "Dia do Catequista", a ser comemorado no dia 28 de agosto de cada ano. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação. Parecer nº 21/2012, da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão inicial na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno (prazo esgotado nas comissões). **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).****
- 5) **Discussão adiada e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 3 de abril de 2012, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli, que concede o "Diploma de Gratidão" ao senhor Ivanildo Gonçalves, professor de judô faixa preta e proprietário do "Centro Educacional Esportivo Nintai". Distribuído à Comissão de Justiça e Redação. Parecer nº 28/2012, da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno (prazo esgotado nas comissões). **APROVAÇÃO COM 2/3. VOTAÇÃO SECRETA (art. 238, IV e 84 do Regimento Interno) com o Presidente (art. 28, II do Regimento Interno).****



Câmara Municipal de Cordeirópolis

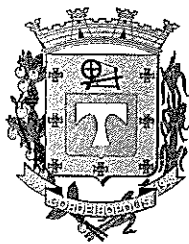
Edifício "Dr. Cassio de Freltas Levy"

10
R

6 - **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 18, de 13 de abril de 2012, do vereador Wilson José Diório, que institui o "Dia do Atleta", no âmbito do Município de Cordeirópolis. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação. Parecer nº 32/2012, da Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade. APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).**

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de abril de 2012.


Prof. Wilson José Diório
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freltas Levy"

17
#

Ofício nº 81/2012-CMC

Cordeirópolis, 25 de abril de 2012.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 3000 a 3004, proveniente da aprovação, na 12ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, dos Projetos de Lei nº 12, 16, 17, 9 e 18/2012.

Atenciosamente,

Autógrafo -	Preciso
nº 3000 -	12/24/2012
nº 3005 -	12/25/2012
nº 3002 -	12/26/2012
nº 3003 -	12/27/2012
nº 3004 -	12/28/2012

Prof. WILSON JOSE DIÓRIO
Presidente

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis			
PROTOCOLO	Nº		
	Data / / 20		
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS			
Requerimento	R\$		Guia Nº
Certidão	R\$		Guia Nº
	R\$		Guia Nº
Soma	R\$		

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

18
#

Autógrafo nº 3000

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, que autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2190, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47.769.005-0001/47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, através do Ministério de Assistência e Desenvolvimento Social, destinados à execução de atividades do Programa de Atendimento ao Portador de Deficiência (PPD).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de abril de 2012.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



19
#

Lei nº 2.805
de 30 de abril de 2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, que autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2190, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47.769.005-0001/47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, através do Ministério de Assistência e Desenvolvimento Social, destinados à execução de atividades do Programa de atendimento ao Portador de Deficiência (PPD).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.



Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de abril de 2012.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



20
4

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.805 de 30 de abril de 2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, que autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2190, de 10 de maio de 2004, com posterior alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47.769.005-0001/47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, através do Ministério de Assistência e Desenvolvimento Social, destinados à execução de atividades do Programa de Atendimento ao Portador de Deficiência (PPD).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.806 de 30 de abril de 2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir no orçamento corrente da Secretaria Municipal da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.042,35 (sete mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Valor
10.01.08	6.493.92.08	10.302.1015 - 2015	95	7.042,35
Total				7.042,35

Art. 2º - O crédito especial especificado no artigo anterior, destinar-se-á a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei, no valor de R\$ 7.042,35 (sete mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro (art. 43, § 1º, I, Lei nº

4.320/64).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.807 de 30 de abril de 2012

Cria o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC, com o objetivo de incentivar e estimular o desenvolvimento cultural, custeando total ou parcialmente projetos estritamente culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC é vinculado ao Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis (CMPPCCord) compenindo-lhe a sua gestão.

Art. 2º - São finalidades do Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC:

- I - fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, assegurando a participação social e a qualificação da gestão e das políticas culturais, promovendo o desenvolvimento local, e assegurando uma distribuição equilibrada dos investimentos em cultura;
- II - contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura, Plano Nacional e dos Planos Nacionais Setoriais;
- III - assegurar que as políticas, programas, projetos e ações contemplados com o recursos do FUMUC estejam em consonância com as diretrizes e os critérios definidos como Plano de Trabalho anual;
- IV - contemplar, no conjunto de políticas, programas, projetos e ações financiados, os princípios da diversidade cultural, tanto das expressões artísticas quanto nas expressões culturais;
- V - assegurar que as políticas, programas, projetos e ações apoiados não contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso, que incitem à intolerância nas suas diferentes formas, nem que afrontem a sustentabilidade ambiental;
- VI - promover a transversalidade das políticas culturais;
- VII - ampliar a circulação do conhecimento da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio nacional e internacional;
- VIII - fomentar arranjos regionais de circulação e de cooperação e estimular o desenvolvimento local e a inserção dos agentes culturais na economia global;
- IX - promover o reconhecimento, conservação, restauração, salvaguarda, preservação, promoção e difusão do patrimônio cultural e da memória nacional;
- X - promover estudos, pesquisas, registros, mapeamento e difusão da diversidade das artes, celebrações, manifestações e expressões culturais brasileiras;
- XI - fomentar a formação e o aperfeiçoamento artístico, técnico, profissional e gerencial dos recursos humanos da área da cultura;
- XII - ampliar o acesso de cidadãos e cidadãos à criação, à fruição e à produção cultural;
- XIII - condicionar à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis - CMPPCCord a definição das políticas, programas e projetos de incentivo direto, bem como as transferências aos entes da federação;
- XIV - realizar na aplicação dos recursos do FUMUC, a escolha de projetos mediante seleção pública, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural de Cordeirópolis;
- XV - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade;
- XVI - desenvolver e aplicar mecanismos e procedimentos de acompanhamento da execução dos projetos apoiados e de avaliação dos resultados e produtos obtidos.

Art. 3º - Os projetos a serem custeados pelo Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis - FUMUC deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:

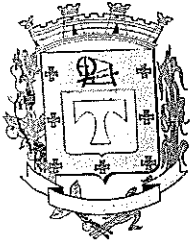
- I - Artes Visuais: compreende Artista Plástico, Desenhista, Escultor, Gravador, Fotógrafo, Grafiteiro, Quadrista, Colecionador e Designer em Geral;
- II - Artesanato: compreende Bonecos, Jóias e Bijuterias, Louças e Cerâmicas, Tecelagem e Fiação, trabalhos em madeira, Trico e Bordado, Velas e Luminárias, Reciclado e Customização, além de outras técnicas realizadas com as mãos;
- III - Patrimônio Material e Imaterial e Arquitetura: compreende Arquiteto, Paisagista, Urbanista, Engenheiro Civil, Arqueólogo, Historiador, Antropólogo, Pesquisador, Museólogo, Restaurador, Conservador, Topógrafo, Geólogo;
- IV - Literatura compreende Escritor Poeta Romancista Contista Cronista Dramaturgo, Roteirista, Novelista, Crítico Literário, Bibliotecarista e Professor de Literatura;
- V - Artes Cênicas: compreende Ator, Coreógrafo, Autor Teatral, Dramaturgo, Diretor de Teatro,

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal
jornal_oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares
Custo desta edição - R\$ 1020,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2271 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.460-000 - Tel. (19) 3566-5900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br



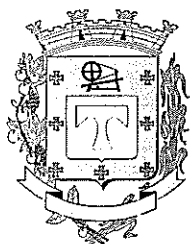
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freltas Levy"

97
#

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2012.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e doze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis para a realização da décima segunda sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Wilson José Diório, sendo secretários os vereadores Liliane Ap. Broeto Genezelli e José Antonio Braz da Silva. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Luiz Carlos Borges Machado da Silva, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira e Wilson José Diório. Foi apresentada a ata da 11ª sessão ordinária, foi um recebidos os seguintes projetos: **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 17/2012**, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica, em favor do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis. **Projeto de Lei Complementar nº 4, de 23 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a viabilização da instalação de subestação de energia, desafeta área do patrimônio público municipal e autoriza doação com encargos, conforme especifica. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 3, de 19 de abril de 2012**, dos vereadores Alceu Guimarães, Anderson Hespanhol e Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que dá nova redação ao art. 10 da Lei Orgânica do Município. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 4, de 23 de abril de 2012**, dos vereadores Anderson Hespanhol, Alceu Guimarães e Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que inclui o artigo 201-A na Lei Orgânica do Município. **Projeto de Lei nº 19, de 19 de abril de 2012**, do vereador Wilson José Diório, que Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas com deficiência. **Projeto de Lei nº 20, de 19 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, em favor da Câmara Municipal. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por dez minutos, para manifestação do novo responsável pelo Pelotão da Polícia Militar, sargento Cais. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, na **Ordem do Dia**, estava prevista: **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 12, de 21 de março de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que cria o Fundo Municipal de Cultura de Cordeirópolis – FUMUC e dá outras providências. Pelo Sr. Presidente foi requerida a dispensa da leitura do projeto, à qual nenhum vereador se opôs. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O projeto recebeu dez emendas, sendo retiradas as de nº 1 a 6. **Emenda nº 2**. Antes de iniciar-se a leitura, foi solicitada votação em bloco das emendas nº 2 a 5 e 7 a 10, pelo vereador Sérgio Balthazar, sendo aceita pelos vereadores. Foi feita a leitura das emendas. Foram colocadas as emendas em discussão, onde falaram os seguintes vereadores: Fátima Celin destacou a importância do projeto, que é essencial para adequação ao Sistema Nacional de Cultura, para recebimento de recursos federais, agradecendo ao Secretário de Cultura e ao Conselho Municipal da área, que discutiram as emendas para adequação do projeto. Disse que a cidade tinha a Secretaria da Educação junto com a Cultura, e os requisitos eram secretaria separada, conselho, fundo e conferência, tendo sido cumpridos todos os itens necessários para esta adesão; que estamos votando a proposta de uma forma onde houve consenso e entendimento sobre as emendas. Sérgio Balthazar disse que a PM teve uma cara nova com a vinda do Sargento Marcelo, continuando com a presença do Sargento Dalton, e a Secretaria de Cultura mudou com a presença do atual titular, desde a época da Coordenadoria; que esta Pasta o

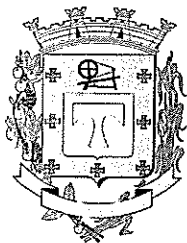


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

12
#

deixa com orgulho, pela forma como trabalha, já que, faça chuva, sol ou frio, todos os funcionários "arregaçam as mangas", mostrando que não basta ter a Pasta, mas pessoas dedicadas que assumam a administração, pois é o que falta em muitas delas; dirigiu-se ao titular da Pasta, dizendo que é uma das poucas que realmente trabalhou levando o nome da Prefeitura, falando com orgulho deste trabalho; que o projeto já era para ser votado; disse que irá falar, mesmo com o "telefone sem fio", que deveria se ter uma pessoa para fazer o link direto com os governos federais e estaduais, conseguindo recursos para a cidade, independente do setor; cumprimentou ao titular da secretaria e seus comandados. O vereador Alceu Guimarães solicitou suspensão da sessão por cinco minutos para manifestação do Secretário de Cultura. Reaberta, foram em votação as emendas em bloco, sendo aprovadas sem debates. Foi lido o requerimento de retirada das emendas nº 1 e 6. **Projeto de Lei nº 16, de 13 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2190, de 10 de maio de 2004, que autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências, que foi lido pelo 1º Secretário. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 17, de 13 de abril de 2012**, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, conforme específica, em favor do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, que foi lido pela 2ª Secretária. Foi recebido um **substitutivo**, lido pelo 1º Secretário. Em discussão, o vereador Anderson Hespanhol disse que o valor é para compra de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde; disse que havia um erro de digitação, quando na dotação estava correta; ainda assim, solicitou, como relator da Comissão de Justiça e Redação, que seja corrigido também o art. 2º que ainda fala em Hospital, para que não haja transtorno, modificando os dizeres incorretos. Em votação simbólica, o substitutivo foi aprovado por unanimidade, prejudicando-se o projeto original. **Projeto de Lei nº 9, de 20 de março de 2012**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que institui, no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis, o "Dia do Catequista", a ser comemorado no dia 28 de agosto de cada ano, que foi lido pela 2ª Secretária. Em discussão, o autor solicitou espaço para o "autor intelectual" do projeto, José Aparecido Benedito, devido a ser catequista que são pessoas que dedicam parte de sua vida para doar-se aos filhos dos outros, deixando a família para aplicar o ensinamento de Deus. Fátima Celin agradeceu ao orador pelas palavras, que colocou de forma clara e concisa e com sentimento, do papel da catequista; lembrou-se de sua primeira catequista, Palmira De Nadai, que também ensinou a presença da oração e da fé, já que o ser humano não é nada se não tiver fé e esperança em Deus; disse que a função é mostrar a importância de Deus na vida das pessoas desde cedo, já que é mais difícil conseguir no futuro; que é importante que a igreja se organize para valorizar a catequista, importante no desenvolvimento das crianças e no futuro da cidade. Luiz Carlos da Silva parabenizou o autor pela iniciativa, dizendo que é sempre importante homenagear pessoas de bem que trabalham pela comunidade; que a catequista é uma professora que contribui em muito na formação da criança; que na sua igreja o nome é outro, "professor da escola dominical", mas devemos homenagear pessoas que abrem mão de seu tempo para ensinar as pessoas; que somos perturbados por pessoas erradas, ao ver filhos ou pessoas queridas nesta situação, e estas pessoas podem fazer parte da educação da criança, considerando uma justa homenagem e as palavras bem colocadas; manifestou-se pela aprovação do projeto. Francisco de Assis cumprimentou o autor da propositura, dizendo que quem trabalha merece ser visto com bons olhos e homenageado com carinho, especialmente aqueles que se dedicam a um trabalho que não é fácil, mas feito com muito amor e carinho. Alceu Guimarães parabenizou o autor, destacando a importância do voluntariado, onde as



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

a vida da criança; ressaltou a experiência com a comunidade da Fepasa, onde o Poder Público deu uma cara diferente ao local, modificando a situação, fazendo com que as crianças se sentissem importantes; que realmente é necessário uma maior investimento, especialmente da Promoção Social e dos Esportes, atingindo o objetivo necessário, com dedicação e valorização da pessoa humana, o que faz diferença no desenvolvimento do trabalho, dizendo que a homenagem é muito mais que merecida, pelo que desenvolvem. Luiz Carlos da Silva parabenizou a vereadora pela iniciativa e à família, dizendo que é muito importante homenagear as pessoas que se preocupam com a comunidade e a sociedade; que percebe que são apaixonados por gente, dizendo que as dificuldades existentes são as mesmas da maioria dos esportes no Brasil, que é o País do Futebol, com mais patrocínio e envolvimento; lembrou que as cidades se destacam por trabalho individual, dizendo que a cidade terá um futuro promissor no judô, já que as crianças serão apaixonadas pelo esporte, trazendo muitos frutos para a cidade; disse ser grato por ter escolhido a cidade, dizendo esperar que, a cada manhã, seja renovada a vontade em contribuir para um mundo melhor; disse ter certeza que a cidade será muito grata pela sua presença, espejando que o trabalho dê frutos e Deus abençoe a vida de todos, engajados nesta luta; disse que é uma homenagem justa e um grande investimento, já que precisamos de envolvimento para diminuir o mundo da criminalidade, assaltos, roubos, já que o esporte disciplina, cuida, educa e prepara o cidadão. Alceu Guimarães lembrou-se da intenção de trabalho da vereadora Liliane, ressaltando o investimento necessário nos projetos de voluntariado, dando demonstração que trabalhos como são frutíferos e benéficos para a sociedade; que aprendemos a manter a educação em público, colaborando de uma forma construtiva; que é importante ensinar a pessoa a ser um humano diferenciado; citou a presença da família Rampo, que atua na área do judô; disse que é importante poder praticar um esporte, dizendo que já deixou de fazer faz tempo, o que todos podem ver; que temos mantido contato com os profissionais do kickboxing; que podemos dizer que a Academia Nintai tem um mix de artes marciais, além de musculação, um bom número de profissionais que dão respaldo a esportes; que no Plano Diretor se previu diversas atividades esportivas, nas artes marciais há alguns destaques, desenvolvendo um trabalho voluntário, além do exemplo da academia; disse que sua sobrinha faz musculação a sua academia, e diversas vezes teve informação sobre o trabalho desenvolvido e o bom atendimento; disse estar feliz pelo desenvolvimento realizado; que naquela época, já sabia que havia a dificuldade de passar da teoria para a prática; que podemos transportar a prática das artes marciais para sua vida pessoal e este espírito podemos passar para nossa vida particular, transpondo a barreira da dificuldade em ter um tatami para a prática de judô na cidade. O Sr. Presidente parabenizou a autora pela iniciativa, dizendo que participou de alguns eventos realizados pela família, manifestando sua admiração a todos os profissionais de educação física, especialmente os que realizam um trabalho sério; parabenizou a vereadora, dizendo que este diploma é muito bem-vindo, e ao homenageado. Em votação secreta, foi aprovado por unanimidade. Foi solicitada **suspensão da sessão** por cinco minutos para registro da homenagem. Reaberta, seguiu-se à discussão do **Projeto de Lei nº 18, de 13 de abril de 2012**, do vereador Wilson José Diório, que institui o "Dia do Atleta", no âmbito do Município de Cordeirópolis, que foi lido pela 2ª Secretária. Em discussão, o autor disse que o projeto se destina a reconhecer os atletas e incentiva-los a continuar se esforçando, já que o esporte, além da parte prática e prazerosa, tem a saúde, que é fundamental; que o objetivo é incentivar e reconhecer o atleta neste dia comemorativo. Anderson Hespagnol disse que a maioria dos vereadores não tem a forma física necessária, mas a data é importante para chamar a atenção do esporte como higiene mental, mesmo com restrições. Luiz Carlos da Silva

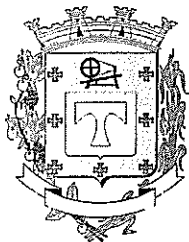


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

18
P

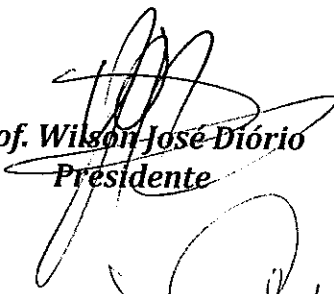
parabenizou pela iniciativa, esperando que o Dia seja uma homenagem para que haja uma mudança de vida das pessoas, já que nunca é tarde para começar, tendo importantes competições na melhor idade; que, no ciclismo e no pedestrianismo, encontramos pessoas de até 70 anos correndo e pedalando, e o dia é uma forma de incentivar as pessoas a praticar os esportes como alternativa de vida e melhorando o convívio social; quem pratica esportes, é saudável e desestressante; manifestou-se pela aprovação, dizendo que é sempre bom incentivar a Secretaria de Esportes e Lazer para divulgação e promoção, neste dia, competições e um desafio aos atletas, onde pode surgir um campeão da Terceira Idade. Liliane Genezelli manifestou-se favorável ao projeto, dizendo que o controle de stress e ansiedade é fundamental através do esporte, mesmo tendo dificuldade no momento de realizar exercícios moderados; que a pessoa com má qualidade de vida ou problemas de coração ou de saúde, que nunca tiveram uma vida voltada para o esporte, incentivando a todos que adotem estas medidas para viver mais e com melhor qualidade de vida. Sérgio Balthazar lembrou se de notícia relacionada com relação aos exames de combate às doenças da próstata, que não obrigam mais ao "exame de toque"; que faziu capoeira e, pelo menos duas vezes por semana, corria em uma velocidade moderada até Santa Gertrudes, tendo parado por desinteresse; que começou a ter problemas em suas articulações, tendo sido repreendido pela falta de atividade física, para que as articulações estejam adequadas; disse que, cada vez mais, devemos realizar atividades físicas, dizendo que o "Dia do Atleta" é para valorizar uma profissão que procuramos somente quando precisam; parabenizou o autor do projeto, dizendo que concorda com a sugestão do vereador Luiz Carlos. Francisco de Assis parabenizou o autor pelo projeto, que valoriza cada vez mais quem pratica o esporte, incentivando a quem não o faz e nada mais do que justa a aprovação do projeto, trazendo esta homenagem, dizendo que vai trabalhar para que possa fazer parte deste grupo, ou formar atletas que sejam homenageados. Fátima Celin se lembrou da "Bolsa Atleta" no Município, dizendo que é necessária a inclusão destes dias dentro das atividades de governo, já que as secretarias devem se adequar, sendo estabelecido que sejam desenvolvidas as atividades para aumento da autoestima e valorização das pessoas. Alceu Guimarães lembrou a realização próxima do Torneio 1º de Maio, que este ano tem o nome do Marcelo Rivabem no troféu, ressaltando a necessidade de diversificação dos esportes, que sempre existiram, mas não havia divulgação; parabenizou o autor pelo projeto. Em votação simbólica, foi aprovado por sete votos. O vereador Anderson Hespanhol, em Comunicação de Liderança, lembrou a realização do II Fórum Adolescente de Cordeirópolis, a posse do deputado Davi Zaia na diretoria da Federação dos Bancários de São Paulo e Mato Grosso do Sul e os encontros realizados em nível estadual entre os dirigentes dos partidos PPS e PSDB, em vistas a uma coligação "PPSDB". O Sr. Presidente parabenizou ao partido e ao Secretário pela posse. Encerrada a Ordem do Dia, seguiu-se ao Expediente, onde foram recebidos os seguintes requerimentos: nº 29/2012, dos vereadores Liliane Genezelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes, que requer informações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis sobre gastos com placas outdoor e materiais publicitários relacionados aos outdoors espalhados pela cidade. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por cinco votos, nº 30/2012, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que requer voto de congratulações e envio de diploma à ACORAC pela organização e promoção da Noite de Prêmios e aos patrocinadores do evento. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por seis votos; nº 31/2012, dos vereadores Liliane Genezelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes, que apela ao Prefeito de Limeira para que tome providências na Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy. Em discussão, nenhum vereador se



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freltas Levy"

manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por seis votos; nº 32/2012, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que apela à ACIAC, à Prefeitura Municipal e ao Procon para que tome providências quanto à cobrança, por parte do comércio local, do fornecimento de sacolinhas plásticas ao consumidor. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por cinco votos; nº 33/2012, dos vereadores Liliane Genezelli e Francisco de Assis Mendes, que requer novamente informações sobre gastos com viagens utilizando transporte fretado para São Paulo, entre os dias 15 de janeiro e 2 de março de 2012. Em discussão, nenhum vereador se manifestou. Em votação simbólica, foi aprovado por cinco votos. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 91/2012, dos vereadores Liliane Genezelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes, solicitando "mão única" na rua Guilherme Krauter e nº 93/2012, do vereador Anderson Hespagnol, que solicita instalação de lombada na Estrada Municipal Paulo Boteon, em frente ao Cemitério Municipal de Cascalho. Em **indicações e requerimentos verbais**, a vereadora Fátima Celin apresentou requerimento apelando ao Governador do Estado para apresentação de substitutivo ao PL 459/2011, do deputado Orlando Morando, que dispõe sobre a complementação de aposentadoria aos empregados da extinta FEPASA Ferrovias Paulista S.A. contratados até 31/12/1980 sob o regime da legislação trabalhista. Foram recebidas as seguintes correspondências: **Convite** para a colação de grau dos cursos de Administração, Tecnologia em Recursos Humanos, Ciências Contábeis e Tecnologia em Logística. **Convite** para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a se realizar no dia 26. **Convite** para a "Cidade Portinho" na EMEF "Maria Nazareth Stocco Lordello". **Convite** para o II Fórum Adolescente de Cordeirópolis (FAC). **Of. Gab. nº 052 e 055/2012**, informando providências às indicações da 7ª e da 9ª sessões ordinárias. **Convite** para abertura do projeto "Curso Profissionalizantes de Tecnologia em Linha de Montagem", em parceria com o SENAI. **Ofício nº 054/12-JRF-SEL**, convidando para a final do 52º Torneio 1º de Maio - Troféu Marcelo Aparecido Rivaben. **Ofício nº 0360/12-SUGTD/GECAR/DR/SPI**, informando que a aplicação de "Sistema de Distritamento" está sendo finalizada e o serviço será implantado em breve. **Ofício Circular Externo MDS/SNAS/DEFNAS/CGEOF nº 8, 9 e 10/2012**, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, comunicando transferência de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social. Em **Explicação Pessoal**, nenhum vereador se manifestou. O Sr. Presidente comunicou a realização de sessão ordinária na quinta-feira e sessão solene na sexta-feira, de entrega da "Medalha João Pacífico" para a professora Helga de Godoy Lopes; pediu aos membros das comissões que se reunissem para agilizar os pareceres visando a colocação dos projetos na ordem do dia, juntamente com as manifestações do Jurídico. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespagnol
1º Secretário


Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária